

000097

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

## CONTRATO Nº 09/2021

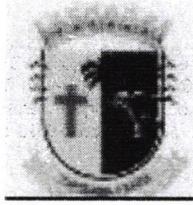
### • QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
<b>ENDEREÇO:</b>	PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, CENTRO, ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000
<b>CNPJ:</b>	00.760.576/0001-57
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DOM BOSCO, 1104, BAIRRO SUIÇA, ARACAJU/SE, CEP 49050-220
<b>CNPJ:</b>	14.024.014/0001-50
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	CLODOALDO ANTÔNIO SANTOS DE ALMEIDA
<b>CPF:</b>	020.630.175-81
<b>CONTATO:</b>	79-3043-2439
<b>EMAIL:</b>	LICITACAO@MCTECHSE.COM.BR

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**, observadas as especificações regidas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

Página 1 de 19



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - SEM PEÇAS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA CÂMARA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO **ANEXO - I** DESTE PACTO;
- 1.2.** PARA AQUISIÇÃO DE PARTES E PEÇAS, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO **ANEXO - I** DESTE CONTRATO, **ITEM - 10**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O presente contrato tem supedâneo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), com as alterações que lhe sucederam, como bem assim nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

2.2. Os serviços ora contratados obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** citado no escopo deste Contrato e todos os documentos que o integram;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

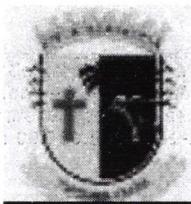
3.1. Para a presente contratação, foi instaurado Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma da Lei Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato decorrente do presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (DEZ) MESES CORRIDOS**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:



000099

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

5.1.1. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Contrato;

5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

5.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.4 Impedir que terceiros executem a prestação de serviço objeto deste contrato;

5.1.5 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos itens contratados, inclusive as de pagamento do seguro contra acidentes de trabalho, bem como por danos a terceiros; CM

6.1.2. Atender ao objeto do Contrato, a Proposta e com as normas e especificações técnicas, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução do Contrato;

6.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, comprovando-os ao CONTRATANTE, sob pena de retenção de pagamento;

6.1.4. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gerente de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

6.1.5. Facilitar o pleno exercício das funções do gerente de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas fo



000100

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

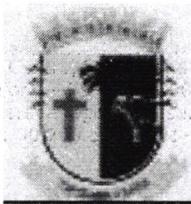
6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

6.1.8. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

- A. salários;
- B. Seguros de acidentes;
- C. Taxas, impostos e contribuições;
- D. Indenizações;
- E. Vales-refeição;
- F. Vales-transporte; e
- G. Outras inerentes ao objeto deste contrato, inclusive, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.9 Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;



000101

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

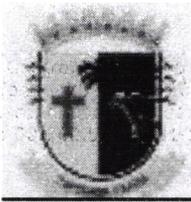
6.10 Atentar para as condições e exigências listadas no **ANEXO - I** deste CONTRATO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O preço global do presente Contrato é de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO	PARCELA	VALOR DA PARCELA R\$	OBSERVAÇÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1ª	1.200,00	VALOR FIXO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	2ª	1.200,00	VALOR FIXO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	3ª	1.200,00	VALOR FIXO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4ª	1.200,00	VALOR FIXO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	5ª	1.200,00	VALOR FIXO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	6ª	1.200,00	VALOR FIXO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	7ª	1.200,00	VALOR FIXO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	8ª	1.200,00	VALOR FIXO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	9ª	1.200,00	VALOR FIXO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	10ª	1.200,00	VALOR FIXO
PARA AQUISIÇÃO DE PARTES E PEÇAS	-	5.000,00	CONFORME CONDIÇÕES LISTADAS NO ANEXO - I DESTES CONTRATO, ITEM - 10.
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$</b>		<b>17.000,00</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente haverá hipótese de reajuste de preços após 12 meses de execução contratual. Havendo reajuste de preços, caberá ao contratante realizar tal reajuste verificando o INCP - ÍNDICE



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, acumulado. Sendo extinto tal índice, caberão as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, adequar-se ao índice que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Somente haverá pagamento mensal dos serviços que efetivamente forem prestados pela CONTRATADA. Caberá a CONTRATANTE executar o devido acompanhamento dos serviços;

8.2. Mensalmente, a CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE, nota fiscal de serviços/fatura, a qual será analisada pelo FISCAL DO CONTRATO e esse último verificando a compatibilidade, deverá atestar os serviços executados;

8.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, deverá estar presente os seguintes documentos:

8.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.2. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

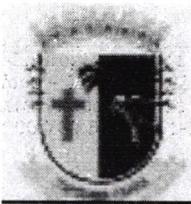
8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidão da Fazenda Estadual;

8.3.5. Certidão da Fazenda Municipal;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços;

8.5. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

8.6. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os SERVIÇOS foram executados, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos SERVIÇOS, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no **subitem 8.3** deste CONTRATO;

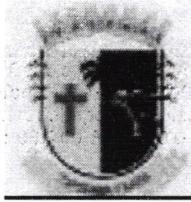
8.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.7.1. A falta da atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste contrato, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor;

8.7.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 8.3** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

8.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o FORNECEDOR apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados;

8.9. A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor (CONTRATADA);



000104

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto do Contrato será fiscalizada pelo servidor identificado abaixo:

**NOME COMPLETO: JORGE EDUARDO FERREIRA DE BARROS**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

9.1. O servidor identificado acima, tem autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, na condição de gerentes de contrato, que terão livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

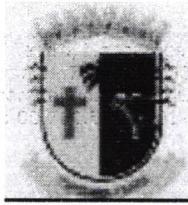
9.3. Ao gerente de contrato fica assegurado o direito de providenciar, junto à contratada, o afastamento ou a substituição imediata de qualquer dos seus empregados, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a representante do CONTRATANTE ou a terceiros;

9.4. Os esclarecimentos solicitados pelo gerente de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

9.5. Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gerente de contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Página 8 de 19



0.00105

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa na forma prevista no parágrafo único desta cláusula;

10.1.3. Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, o que não impedirá, a critério da Administração da CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

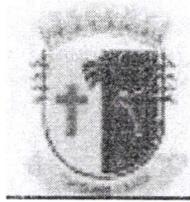
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados da CONTRATANTE:

• DOTAÇÃO/FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0008.2001 -



000106

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

- PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS:
  
- ELEMENTO: 3390.39.00
- SUB-ELEMENTO: 3390.39.15
  
- PARA AQUISIÇÃO DE PARTES/PEÇAS:
- ELEMENTO: 3390.30.00
- SUB-ELEMENTO: 3390.30.25

FONTE: 10010000

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato será rescindido:

13.1.1. Ordinariamente, por sua completa execução;

13.1.2. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

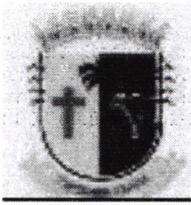
13.1.3. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial, correndo as despesas por conta do Contratante;

Página 10 de 19



000107

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

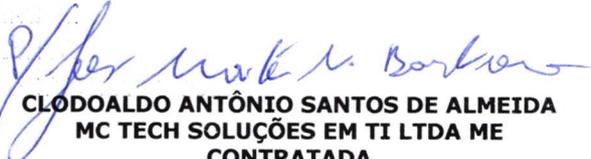
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de ITAPORANGA D'AJUDA/SE, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja;

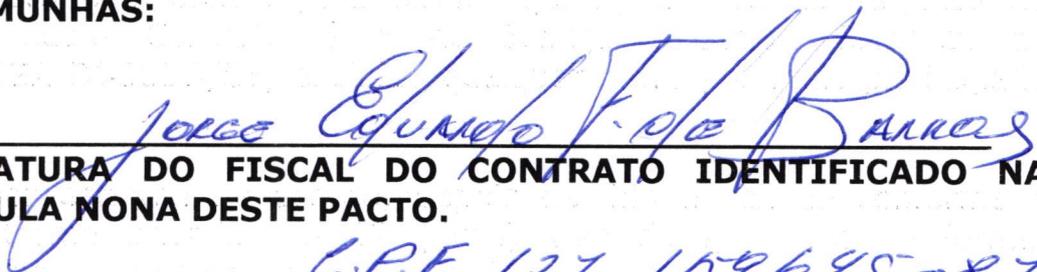
15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

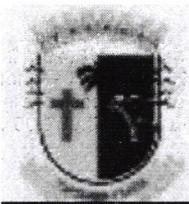
  
FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CONTRATANTE

  
CLODOALDO ANTÔNIO SANTOS DE ALMEIDA  
MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO NA  
CLÁUSULA NONA DESTA PACTO.

C.P.F. 127.159.695-87



000108

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

## ANEXO – I DO

# CONTRATO Nº 09/2021

### 1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – **SEM PEÇAS**, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA CÂMARA.

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARTES E PEÇAS, DEVERÁ SER OBSERVADO O **ITEM – 10** DESTA ANEXO.

### 2) JUSTIFICATIVA:

PARA EVITAR SUCESSIVAS QUEBRAS, BEM COMO, PARA QUE OS EQUIPAMENTOS FUNCIONEM DE FORMA ADEQUADA.

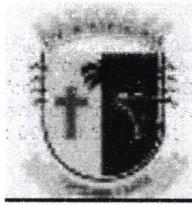
### 3) JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

### 4) HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DAS 08 ÀS 12 E DAS 14 ÀS 17 HORAS, EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

### 5) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



000109

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO PRÉDIO SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

**6) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**10 (DEZ) MESES** CORRIDOS, INICIANDO-SE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

**7) QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS:**

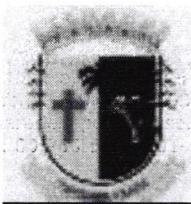
TEMOS **22 (VINTE E DOIS)** APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO: *SEM*

- 12 UNIDADES DO TIPO ACJ;
- 8 UNIDADES DO TIPO SPLIT HI WALL;
- 2 UNIDADES DO TIPO SPLIT PISO TETO;

**7) PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**8.1) HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO:**

- A) DESMONTAGEM E JATEAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO (EVAPORADOR, CONDENSADOR, TUBULAÇÃO E DRENAGEM) COM A PERIODICIDADE MENSAL;
  - B) APLICAÇÃO DE BACTERICIDAS PARA UMA CORRETA ELIMINAÇÃO DE AGENTES CAUSADORES DE INFECÇÕES, ALERGIAS, PATÓGENOS QUE CAUSAM BRONQUITE, ASMA, RENITE DENTRE OUTROS DESCONFORTOS PROVENIENTES DE FUNGOS OU MOFOS;
- fo*



000110

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- C) ESPECIFICAMENTE CONTRA A ATUAL SITUAÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), A AÇÃO É EFICAZ NA ELIMINAÇÃO E PRECISA SER COMPLEMENTADA COM A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE DE USO CONSTANTE.

**8.2) PERIODICIDADE:**

**A) BIMESTRAL:**

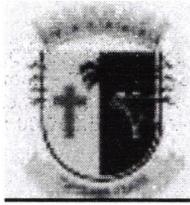
- LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE AR
- LIMPEZA DOS GABINETES
- LIMPEZA BANDEJA DE CONDENSADO SISTEMA DE DRENAGEM
- LIMPEZA SERPENTINA EVAPORADOR
- LIMPEZA VENTILADOR/ROTOR
- VERIFICAR RUÍDOS/VIBRAÇÕES ANORMAIS
- VERIFICAR OS CONTROLES DE TEMPERATURA/SENSORES/CONTROLES

**B) SEMESTRAL:**

- REAPERTAR TERMINAIS E CONEXÕES ELÉTRICAS
- MEDIR A CORRENTE, TENSÃO E DISJUNTOR
- MEDIR A PRESSÃO DE TRABALHO DO EQUIPAMENTO
- VERIFICAR ESTADO DAS CORREIAS, POLIAS, MANCAIS
- VERIFICAR OPERAÇÃO DA CHAVE DE FLUXO
- VERIFICAR A OPERAÇÃO DA VÁLVULA 3 VIAS
- VERIFICAR A OPERAÇÃO DO PRESSOSTATO DE ALTA E BAIXA
- LIMPEZA DO CONDENSADOR

**C) ANTES DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:**

Página 14 de 19



000111

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

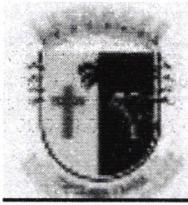
- VERIFICAR SE EXISTE FOCOS DE CORROSÃO
- VERIFICAR ESTADO DOS ISOLANTES TÉRMICOS
- VERIFICAR ESTADO DOS SUPORTES E COXINS

**8) AQUISIÇÃO DE PARTES E PEÇAS:**

A EMPRESA CONTRATADA NÃO TERÁ RESPONSABILIDADE DE AQUISIÇÃO DAS PARTES E PEÇAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

**9) VALOR PROVISIONADO PARA AQUISIÇÃO DE PARTES E PEÇAS:**

- A) PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARTES/PEÇAS, SERÁ NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO O QUAL DEVERÁ SER APRECIADO PELO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE;
- B) A SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES/PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER AUTORIZADAS PELA CONTRATANTE, SEJA QUAL FOR O VALOR;
- C) A INSTALAÇÃO DAS PARTES/PEÇAS SERÁ SUPERVISIONADA PELO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE, DEVENDO SEMPRE SER PARTES/PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE;
- D) O CONTRATANTE DEVERÁ REALIZAR PESQUISAS DE PREÇOS DAS PARTES/PEÇAS SOLICITADAS PELA EMPRESA CONTRATADA, NO ENTANTO, CASO O VALOR DA PESQUISA DE PREÇOS SEJA INFERIOR AO VALOR OFERTADO PELA EMPRESA CONTRATADA, DEVERÁ A CONTRATANTE ADQUIRIR NA EMPRESA PESQUISADA, CABENDO À CONTRATADA INSTALAR A PARTE/PEÇA SEM QUALQUER ÔNUS PARA COTRATANTE;



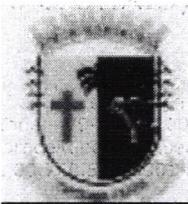
000112

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- E) CASO O VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA SEJA ABAIXO DO VALOR DA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, O CONTRATANTE PODERÁ ADQUIRIR JUNTO A CONTRATADA, CABENDO SEMPRE À SUBSTITUIÇÃO SEM QUALQUER ÔNUS PARA O CONTRATANTE.
- F) O CONTRATO DECORRENTE DESTES ANEXOS TERÁ UM **TETO PARA 10 MESES DE R\$ 5 (CINCO MIL REAIS)** PARA AQUISIÇÃO DE PARTES/PEÇAS, PORÉM, A CONTRATANTE SOMENTE PAGARÁ A CONTRATADA O QUE FOR AUTORIZADO, INSTALADO E TESTADO.
- G) PARA FINALIZAR ESSE ITEM, A CONTRATANTE NÃO TEM QUALQUER OBRIGAÇÃO DE ADQUIRIR PARTES/PEÇAS JUNTO A CONTRATADA. ESSA AQUISIÇÃO SOMENTE SERÁ REALIZADA QUANDO FOR VANTAJOSO PARA O CONTRATANTE, NÃO CABENDO QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO PARA A CONTRATADA.

**10) DOS CHAMADOS:**

- A) OS CHAMADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, FEITOS PELO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE À **CONTRATADA**, DEVERÃO SER ATENDIDOS QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS E O TÉCNICO DEVERÁ COMPARECER NAS DEPENDÊNCIAS DA **CONTRATANTE** EM UM PERÍODO MÁXIMO DE **2 (DOIS) DIAS CORRIDOS** PARA INICIAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO;
- B) O TÉRMINO DO REPARO, COM A DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO PARA USO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO, DAR-SE-Á NO PRAZO MÁXIMO DE **5 (CINC) HORAS**. A PARTIR DESTES PRAZO A **CONTRATADA** ESTARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM **CONTRATO**, EXCETO EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS;



000113

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- C) OS CHAMADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA, FEITOS POR TELEFONE PELO SETOR COMPETENTE DA **CONTRATANTE À CONTRATADA**, DEVERÃO TER ALTA PRIORIDADE.

**11) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- A) É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO E USO PELOS SEUS FUNCIONÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS. A CONTRATADA DEVERÁ TER MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E ASSEGURAR QUE SEUS FUNCIONÁRIOS TENHAM RECEBIDO TREINAMENTO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, E AINDA O TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS E OS PRODUTOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUALQUER LOCAL E EQUIPAMENTOS/APARELHOS. *scd*
- B) OBTER E MANTER ATUALIZADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES OS REGISTROS DE TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS JUNTAMENTE COM A METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE.
- C) SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA DOS CONDENSADOS, VERIFICANDO SE POSSUI O CAIMENTO ADEQUADO E SELOS HÍDRICOS SUFICIENTES PARA IMPEDIR A RETENÇÃO DA ÁGUA NA BANDEJA E QUALQUER ASPIRAÇÃO DE CONTAMINANTES; *scd*

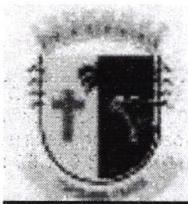


000114

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- D) CABERÁ A CONTRATADA INSPECIONAR OS EQUIPAMENTOS, OBJETO DO CONTRATO, E PREPARAR AS ÁREAS DE TRABALHO ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO;
- E) A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR UMA INSPEÇÃO VISUAL E UMA ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, PARA DETERMINAR OS MELHORES MÉTODOS QUE SERÃO EMPREGADOS, AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- F) A CONTRATANTE ESTABELECE UM CRONOGRAMA DETERMINANDO O INÍCIO E O FIM DE CADA FASE DA HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS;
- G) A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS APLICÁVEIS, PARA PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE RELATIVAS À MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE POSSAM TRAZER RISCOS À SAÚDE DOS ENVOLVIDOS NOS LOCAIS ATENDIDOS PELA CONTRATADA; *f.m*
- H) A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AOS SEUS EMPREGADOS FARDAMENTO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIS), FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- I) A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR DANOS CAUSADOS ÀS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OBJETOS PERTENCENTES À CONTRATANTE, BEM COMO PELA SEGURANÇA DOS OCUPANTES E DE SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**12) PAGAMENTO:**

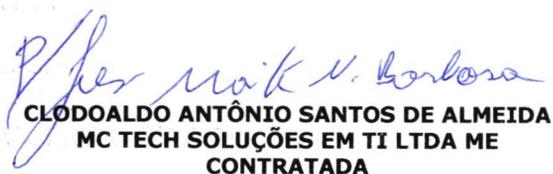


000115

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- A) O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO REALIZADOS MENSALMENTE;
- B) O PAGAMENTO INERENTE AO FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS SERÁ DE ACORDO COM A REDAÇÃO DO **ITEM - 10** DESTE ANEXO, OU SEJA, SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO QUANDO HOUVE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, E EFETIVO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER PARTES/PEÇAS.
- C) QUALQUER PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM **ATÉ 30 DIAS**, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.

  
**FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA  
CONTRATANTE

  
**CLODOALDO ANTÔNIO SANTOS DE ALMEIDA**  
MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA ME  
CONTRATADA